



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 018-2015/CS-IFB

Não autoriza a alteração de regime de trabalho de professor do ensino básico, técnico e tecnológico de 20 para 40 horas semanais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23508.004272.2015-68, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 20 de outubro de 2015;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º NÃO AUTORIZAR a alteração de regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais de professor de ensino básico, técnico e tecnológico deste Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 20 de outubro de 2015.

Original assinada
WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior do IFB